DIGITALIZADO

EM: 25/06/21

Patrícia Rêgo

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 26/6/64

PROJETO DE LEI Nº 106/64

ASSUNTO Autoriza a abertura do crédito especial de 200.000,00 em favor da Escola de Figurinos Loyola para o fim que indica

VEREADOR: Walter Cabral

LEI Nº 2641 DE 19/7/64

DIOM Nº 3050 DE 21/7/64

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

LEI Nº 2641 DE 14 DE julho DE 1964.

Autoriza a abertura do crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr$ ..... $ 200.000,00) em favôr da ESCOLA DR. FIGUEIREDO CORREIA, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigênte, o crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$ 200.000,00), com vigência nêste e no exercício financeiro seguinte, em favôr da ESCOLA DR. FIGUEIRÊDO CORREIA, destinado a auxiliar a aquisição de livros para a sua biblioteca.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Diretor da referida Escola, mediante requerimento do Secrétário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE julho DE 1964.

Gen. Emílio Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 106 /64

Comissão de Finanças.

Em 26-6-64

Autoriza a abertura do crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00) em favor da ESCOLA DR. FIGUEIREDO CORREIA, para o fim que indica.-

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00), com vigência neste e no exercicio financeiro seguinte, em favor da ESCOLA DR. FIGUEIREDO CORREIA, destinado a auxiliar a aquisição de livros para a sua / biblioteca.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Diretor da referida Escola, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de junho de 1964.

WALTER SA CABRAL

Aprovado em 1a. discussão
Em 2 / 7 / 1964
(PRESIDENTE)

Dispensado o interstício
Em 2 / 7 / 1964.
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 2 / 7 / 1964
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 2 / 7 / 1964
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 25 /64
AO PROJETO DE LEI Nº 106/64

D. 1º/7/64

O vereador Walter Cabral apresentou à consideração deste Legislativo o projeto de lei incluso, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00), em favor da ESCOLA DR. FIGUEIREDO CORREIA, destinado a auxiliar a aquisição de livros para a sua biblioteca.

A proposição, dada a clareza de seus têrmos, dispensa // maiores justificativas, razão pela qual esta Comissão manifesta-se // por sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de julho de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 106/64.

Autoriza a abertura do crédito especial de duzentos mil cruzeiros (CR$200.000,00) em favor da ESCOLA DR. FIGUEIREDO CORREIA, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros (CR$200.000,00), com vigência neste e no exercício financeiro seguinte, em favor da ESCOLA DR. FIGUEIREDO CORREIA, destinado a auxiliar a aquisição de livros para a sua biblioteca.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao Diretor da referida Escola, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de Julho de 1964.

Pedro Saraiva — Presidente

José Martins — Relator

Raul de S

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

Of. nº 707/64 Fortaleza, 6 de Julho de 1964.

Senhor Prefeito,

Na conformidade do artigo 74, § 1º da lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr$ 200.000,00) em favôr da Escola Dr. Figueirêdo Correia, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de consideração e aprêço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA